



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2025
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
LEVES E MOTOCICLETAS

DESPACHO

Folha nº 145

Responsável

Vistos,

Trata-se de questionamento realizado pelo Pregoeiro para fins de diligência para análise de documentos técnicos, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2025 – Registro de Preço, para contratação eventual e futura de manutenção em veículos leves, e motocicletas do executivo municipal.

É breve o relato.

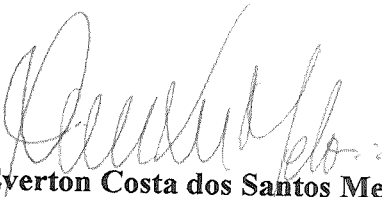
Encaminho os autos à **Secretaria Municipal de Transportes** para verificação dos documentos juntados, bem como da exequibilidade das propostas apresentadas, tendo em vista o indício aparente, uma vez que os valores consignados pelos licitantes estão abaixo de 50% do valor estimado da contratação, consoante dispõe o artigo 59, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e da Súmula nº 262 do TCU.

Após formal manifestação, retornem os autos à Procuradoria-Geral do Município para análise e apreciação.

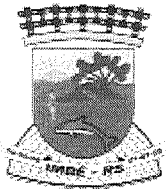
Atenciosamente,

Imbé, 14 de abril de 2025.

Everton Costa dos Santos Melo
Procurador Geral do Município
OAB/RS nº 112.888


Everton Costa dos Santos Melo
Procurador Geral do Município – OAB/RS nº 112.888
Matrícula nº 16.448 – Portaria nº 003/2025





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Folha de Informação nº 038/2025

Processo nº 420/2025

Data: 15/04/2025

À Procuradoria-Geral do Município.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Vistos.

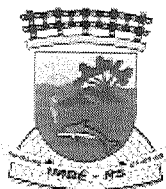
Trata-se de análise técnica solicitada pela Procuradoria-Geral do Município, por meio de despacho datado de 14 de abril de 2025, no bojo do Processo Administrativo nº 420/2025, que trata do Pregão Eletrônico nº 030/2025, visando à contratação eventual e futura de empresa especializada na manutenção de veículos leves e motocicletas pertencentes à frota do Executivo Municipal.

A diligência requerida refere-se à necessidade de avaliação da exequibilidade das propostas apresentadas pelas licitantes, tendo em vista que os valores propostos encontram-se em patamar inferior a 50% do valor estimado para a contratação, o que pode configurar indício de inexequibilidade, nos termos do artigo 59, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Súmula nº 262 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Diante disso, esta Secretaria procedeu à análise técnica dos documentos acostados aos autos, com especial atenção à compatibilidade dos preços ofertados com os custos médios de mercado atualmente praticados para serviços de manutenção corretiva e preventiva, considerando mão de obra, peças, insumos, tributos e encargos operacionais.

Com base nas informações disponíveis, **verifica-se que os preços ofertados pela empresa MECÂNICA WOLFF LTDA apresentam considerável defasagem em relação aos referenciais de mercado**, inclusive abaixo dos valores praticados em contratações similares realizadas recentemente por outros entes públicos da região e por esta municipalidade. Tal fato pode comprometer a viabilidade econômico-financeira da execução contratual, ensejando risco à continuidade e à qualidade dos serviços a serem prestados, bem como ao equilíbrio contratual.

Contudo, não obstante os indícios identificados, **não é possível, com os elementos atualmente disponíveis, concluir de forma definitiva pela inexequibilidade das propostas**, sendo necessário, para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

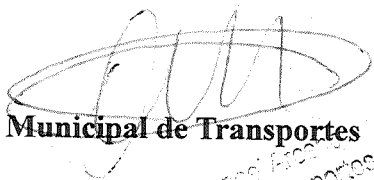


tanto, o aprofundamento da instrução processual, mediante eventual abertura de diligência à licitante mencionada, com vistas à apresentação de planilhas de custos detalhadas e demonstração objetiva da viabilidade dos preços ofertados.

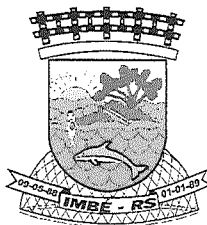
Dessa forma, esta Secretaria se manifesta no sentido de que há **aparente desconformidade entre os valores propostos e os preços de mercado**, recomendando-se a adoção de providências adicionais para aferição da exequibilidade, ficando a cargo da Procuradoria-Geral do Município a análise jurídica final da matéria, inclusive quanto à necessidade de diligências suplementares ou eventual desclassificação da proposta considerada inexecutável.

Sendo o que havia para manifestar, retornam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para apreciação e providências que entender pertinentes.

Atenciosamente,


Secretaria Municipal de Transportes

Ass: [Assinatura]
Secretaria de Transportes
Portaria 1399



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MOTOCICLETAS

DESPACHO

Vistos,

Trata-se de questionamento realizado pelo Pregoeiro para fins de diligência para análise de documentos técnicos, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2025 – Registro de Preço, para contratação eventual e futura de manutenção em veículos leves, e motocicletas do executivo municipal.

É breve o relato.

Considerando a informação da Secretaria Municipal de Transportes, remeto os autos ao **Departamento de Licitações** para possibilitar ao vencedor de demonstrar a exequibilidade da proposta, no prazo de 03 dias, consoante dispõe o artigo 59, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e da Súmula nº 262 do TCU.

Após formal manifestação, retornem os autos à Procuradoria-Geral do Município para análise e apreciação.

Atenciosamente,

Imbé, 23 de maio de 2025.

Everton Costa dos Santos Melo
Procurador Geral do Município
OAB/RS nº 112.888
Portaria 003/2025

Everton Costa dos Santos Melo
Procurador Geral do Município – OAB/RS nº 112.888
Matrícula nº 16.448 – Portaria nº 003/2025

